



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

PARECER

CARTA CONVITE: 038/2014 (PMX)

Processo Administrativo de Licitação: 134/2014

Objeto: Prestação de Serviços (mão de Obra), construção de 8.949 m de Meio Fio, (Gorotire, Sete setembro, Serra norte, ipê, Tiradentes, mogno, Itaipava, Goiás, Maranhão, Guajajaras, Ibama, Amazonas).

Município: Xinguara/PA

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno do Município de Xinguara/PA, apresento – lhe o Relatório e Parecer sobre Carta Convite Nº 038/2014, relativo ao Exercício 2014.

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Convite, objetivando a Prestação de Serviços (mão de Obra), construção de 8.949 m de Meio Fio, (Gorotire, Sete setembro, Serra norte, ipê, Tiradentes, mogno, Itaipava, Goiás, Maranhão, Guajajaras, Ibama, Amazonas).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução **TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1** Paragrafo Único, com fulcro na **Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59** e a **Constituição Estadual do Pará, Art. 71**, dispõe acerca da sua instituição neste Órgão Público, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sob examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO CONVITE 038/2014

A Comissão Permanente de Licitação procedeu todas as etapas do certame, conforme Ata da Sessão de Abertura e Julgamento. Vale Ressaltar que diversamente das demais modalidades, no caso de convite não há a obrigatoriedade de publicação do aviso contendo o resumo do edital na imprensa oficial prevista no artigo 21 da lei 8.666/93.

Para o convite basta seu envio, geralmente mediante Carta-convite, aos interessados e afixação do resumo do ato convocatório em local apropriado na unidade administrativa,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

normalmente no quadro de aviso de ofícios convidando três empresas ou mais do ramo a participarem do referido certame.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, pode se dizer que o processo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

XINGUARA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

PABELA NARA E OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora de Controle Interno
Decreto 112/2014